



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCOMBUSTÍVEIS

**EDITAL PNPd 001/2019, de 06 de novembro de 2018**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis da UFVJM torna público processo seletivo para o preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio pós-doutoral pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES (PNPD/CAPES), em consonância com a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 MEC/CAPES.

O candidato aprovado desenvolverá atividades de pesquisa e ensino no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis, vinculado a um supervisor (Docente Permanente do Programa – consultar na Plataforma Sucupira o Coleta CAPES), devendo contribuir para a melhoria dos índices de produção acadêmica e tecnológica e formação de recursos humanos do programa.

**1. Dos requisitos para a candidatura.**

1.1. O candidato deverá possuir o título de doutor obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC; ou, em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação que verificará a compatibilidade do título com a área do programa e a equivalência com títulos de doutorado no Brasil;

1.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, apresentar currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria MEC/CAPES nº 86 de 03/07/2013;

1.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.5. As seguintes modalidades de inscrição serão permitidas:

a) Brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) Estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) Docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa distintas daquela que promove a seleção.

Obs. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

**2. Das inscrições**

2.1. A inscrição do candidato deverá ser feita no período de 06/11/2018 a 09/12/2018 por meio do envio de cópias digitalizadas dos documentos (em arquivo PDF) previstos no item 3.3. para o e-mail da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis (coordenacao.biocombustiveis@gmail.com).

2.2. O resultado da análise das inscrições será divulgado no sítio da PRPPG (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - Stricto Sensu - Editais de Seleção) no dia 10/12/2018.

2.3. Documentação necessária para inscrição:

a) Proposta de Trabalho (Anexo I).

b) Cópia do diploma de Doutorado (ou ata comprobatória da defesa de tese);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCOMBUSTÍVEIS**

- c) Cópia do Histórico escolar da Pós-Graduação;
- d) Currículo Lattes atualizado, em pdf. No caso de candidato estrangeiro, o que determina o item 1.2;
- e) Cópia dos documentos comprobatórios das produções e atividades registradas no currículo;
- f) Cópia da carteira de identidade e do CPF. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- g) Endereço, telefone e e-mail do candidato.

### **3. Dos requisitos para a concessão da bolsa.**

- 3.1. Residir no local de execução do projeto (Campi da UFVJM ou UFU, Minas Gerais, onde estiver lotado o supervisor do bolsista) durante o período de vigência da bolsa.
- 3.2. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza.
- 3.3. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela respectiva agência.
- 3.4. O candidato aprovado na modalidade “c” do item 1.5. deverá obter e apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.
- 3.5. Dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do estágio pós-doutoral.

### **4. Das atribuições do bolsista PNPd junto ao PPG-Biocombustíveis**

- 4.1. Auxiliar no desenvolvimento de projeto(s) científicos e tecnológicos ligado(s) à linha de pesquisa para a qual foi selecionado, participando também na orientação de discentes de iniciação científica, mestrado e doutorado;
- 4.2. A critério do supervisor, colaborar em atividades de docência na graduação e pós-graduação.
- 4.3. Elaborar relatório de atividades anuais para avaliação de desempenho pelo Colegiado do PPGBiocomb e encaminhar relatório final até 60 (sessenta) dias após encerramento da bolsa;

### **5. Da seleção do candidato**

- 5.1. O processo seletivo dos candidatos será realizado por uma Comissão formada por no mínimo 03 (três) membros, indicados pela Coordenação do Programa, e presidida pelo(s) professor(es) indicado(s) como pretenso(s) supervisor(es) pelo(s) candidato(s) inscrito(s).
- 5.2. Os parâmetros avaliados pela Comissão do processo seletivo serão:
  - I – A formação e atuação do candidato na(s) linha(s) de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Biocombustível em que atua o supervisor indicado pelo candidato – Nota de 0 a 10 e peso de 30%;
  - II – Proposta de trabalho do candidato (Anexo I) – Nota de 0 a 10 e Peso de 30%.
  - III – Avaliação do currículo (Anexo II) – Nota normalizada de 0 a 10 e peso de 40%.
- 5.3 A nota final obtida por cada candidato será expressa de 0 a 10 pontos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCOMBUSTÍVEIS**

5.4 A classificação final do processo seletivo será realizada em ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato considerando as notas parciais e respectivos pesos estabelecidos no item 5.2.

5.5. A Divulgação do resultado das etapas de seleção será no dia 17/12/2018 no sítio da PRPPG (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - Stricto Sensu - Editais de Seleção).

5.6. O candidato poderá apresentar recurso contra quantos fatos achar necessário. Os requerimentos de reconsideração e de recursos serão acolhidos se interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado no sítio da PRPPG (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - Stricto Sensu - Editais de Seleção).

5.7. Os requerimentos de reconsideração e de recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Biocombustível, situada no Prédio de Pesquisa e Ensino em Biocombustíveis na Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG.

5.8. Não serão aceitos recursos encaminhados pelo correio ou por meio eletrônico.

#### **6. Da divulgação do resultado final e prazo para entrega de documentação**

6.1 O resultado final da seleção após recursos será divulgado no sítio da PRPPG (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - Stricto Sensu - Editais de Seleção) no dia 20/12/2018.

6.2 O candidato deverá apresentar a documentação para implementação da bolsa até o dia 09/01/2019, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Biocombustíveis, no Prédio de Pesquisa e Ensino em Biocombustíveis – Campus JK.

#### **7. Do período de duração e valor da bolsa**

7.1 Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 1.5, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

7.2 Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 1.5, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

7.3 O valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) a ser pago diretamente ao bolsista pela CAPES.

#### **8. Considerações Finais**

8.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos diretamente com o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis ([coordenacao.biocombustiveis@gmail.com](mailto:coordenacao.biocombustiveis@gmail.com)).

8.2 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Diamantina, 05 de novembro de 2018.

*Alexandre Soares dos Santos*  
*Coordenador Geral do Programa de Pós-graduação em Biocombustíveis*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCOMBUSTÍVEIS

**ANEXO I**

**AValiação da Proposta de Trabalho**

A proposta de trabalho deverá ter, no máximo, **quinze (15) páginas**, em espaço **1,5**, fonte *Times New Roman*, tamanho **12**, margens esquerda e superior de 3 cm; margens direita e inferior de 2 cm. Para fins de contagem do total de páginas não serão consideradas a folha de rosto, o sumário e referências bibliográficas.

**A proposta de trabalho deverá apresentar:**

- Folha de rosto, indicando o nome completo do candidato, nome do supervisor com quem deseja se associar (Docente Permanente do PPG-Biocombustíveis), a linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis à qual se vinculará seu plano de trabalho;
- Apresentação: trajetória acadêmica, profissional e intelectual do (a) candidato (a), destacando as razões que o (a) qualificam para pleitear a bolsa de pós-doutorado na área de conhecimento do programa;
- Atividades de pesquisa e ensino previstas em sua proposta de trabalho;
- Metas de produção intelectual e ou tecnológica, bem como de formação de recursos humanos;
- Descrição da infraestrutura necessária para a execução de sua proposta;
- Cronograma de trabalho (12 meses);

Obs.: ao fim dos primeiros 12 meses de atividade, o bolsista que tiver seu relatório de trabalho aprovado pelo Colegiado do Programa estará apto a renovar por mais 12 meses o período do estágio pós-doutoral. Neste caso, deverá apresentar um novo cronograma de trabalho com o aval de seu supervisor. Esse processo se repetirá até período máximo de 60 meses.

**A proposta de trabalho será avaliada de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:**

- adequação da proposta à linha de pesquisa indicada; (5 pontos)
- clareza na definição da(s) atividade(s) previstas na proposta; (1 ponto)
- clareza e correção da linguagem; (1 ponto)
- exequibilidade da proposta: (3 pontos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCOMBUSTÍVEIS

**ANEXO II**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE**

**I - ATIVIDADES DE ENSINO**

Item	I – ENSINO	Pontos	Sub-Total
1	Atuação no magistério de nível superior	1,0 ponto por ano	
<b>Total de Pontos para o item I</b>			

**II - PRODUÇÃO INTELECTUAL**

Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Sub-Total
1	Artigo em periódico científico indexado e com fator de impacto (JCR ou SJR) $\geq 4$ . Serão pontuadas as publicações comprovadas através do DOI presente no currículo Lattes ou através de apresentação de cópia completa do artigo já publicado, ou no prelo.	4,0	
2	Artigo em periódico científico indexado e com fator de impacto (JCR ou SJR) $\geq 2$ e $< 4$ . Serão pontuadas as publicações comprovadas através do DOI presente no currículo Lattes ou através de apresentação de cópia completa do artigo já publicado, ou no prelo.	3,0	
	Artigo em periódico científico indexado e com fator de impacto (JCR ou SJR) $< 2$ . Serão pontuadas as publicações comprovadas através do DOI presente no currículo Lattes ou através de apresentação de cópia completa do artigo já publicado, ou no prelo.	2,0	
3	Artigo em periódico científico não indexado. Serão pontuadas as publicações comprovadas através de apresentação de cópia completa do artigo já publicado, ou no prelo.	1,0	
8	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia das páginas que contenham informações sobre o título da obra e os autores e da ficha catalográfica.	1,0	
	Livro publicado com selo de editoras sem corpo editorial Só serão aceitos livros cuja obra seja referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da	0,5	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCOMBUSTÍVEIS

	ficha catalográfica.		
9	Capítulo de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia das páginas que contenham informações sobre o título da obra e os autores e da ficha catalográfica.	0,5	
	Capítulo de livro publicado com selos de editoras sem corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number (ISBN). Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia das páginas que contenham informações sobre o título da obra e os autores e da ficha catalográfica. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores.	0,25	
10	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do trabalho completo (número de páginas maior ou igual a três) publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	0,5	
<b>Total de Pontos para o item II-1</b>			

- *Será pontuado integralmente o artigo que estiver no prelo ou que já tenha sido publicado 'on line'.*

Item	II - 2 PRODUÇÃO TECNOLÓGICA	Pontos	Sub-Total
1	Software de uso científico e/ou tecnológico, cultivares, cepas microbianas ou depósito de patente. Serão pontuados aqueles produtos comprovados por cópia do registro em órgão competente ou comprovante de depósito de patente.	1,5	
2	Produto ou processo com patente registrada ou já licenciada. Devidamente comprovado.	3,0	
<b>Total de Pontos para o item II-2</b>			

### III – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS

Item	ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS	Pontos	Sub-Total
1	Orientação de aluno de doutorado. A comprovação deverá ser fornecida pela Coordenação do programa, ou órgão competente da instituição de ensino ou instituto de pesquisa.	1,0 ponto por ano	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCOMBUSTÍVEIS

2	Orientação de aluno de mestrado. A comprovação deverá ser fornecida pela Coordenação do programa, ou órgão competente da instituição de ensino ou instituto de pesquisa.	0,8 ponto por ano	
3	Coorientação de aluno de doutorado. A comprovação deverá ser fornecida pela Coordenação do programa, ou órgão competente da instituição de ensino ou instituto de pesquisa.	0,7 ponto por ano	
4	Coorientação de aluno de mestrado. A comprovação deverá ser fornecida pela Coordenação do programa, ou órgão competente da instituição de ensino ou instituto de pesquisa.	0,6 ponto por ano	
5	Orientação de aluno de iniciação científica ou tecnológica. A comprovação deverá ser fornecida pela direção ou chefia da unidade, ou órgão competente da instituição de ensino ou instituto de pesquisa. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a seis meses.	0,5 ponto por ano	
6	Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). A comprovação deverá ser fornecida pelo coordenador do curso, ou órgão competente da instituição de ensino ou instituto de pesquisa. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a seis meses.	0,5 ponto por ano	
7	Desempenho de atividade técnica ou profissional na área de conhecimento do programa (biocombustíveis, agroenergia, biorrefinaria, biotecnologia). A comprovação deverá ser realizada por meio de apresentação de contrato de trabalho ou registro em carteira de trabalho emitido ou assinado pelo contratante / chefia / setor competente. Estágios acadêmicos não serão contabilizados. <b>(limitado a 5,0 pontos)</b>	1,0 ponto por ano	
<b>Total de Pontos para o item III</b>			

<b>Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i></b> <b>(Pontos do item I x 0,2) + [(Pontos do item II-1+ Pontos do item II-2) x 0,4] + (Pontos do item III x 0,4)</b>	
---	--

Após o cálculo da pontuação da avaliação do *Curriculum Vitae* conforme equação mostrada acima, a nota deste quesito será normalizada para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) considerando o universo de pontos obtidos por cada um dos candidatos.